



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 69/24

Buritama-SP, 07 de maio de 2024.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes **AUTÓGRAFOS DE LEIS APROVADOS**, na **Sessão Ordinária** desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira, dia 06 de maio de 2024**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 29/24) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre consolidação da Lei Municipal nº 2.052/97 e suas alterações e acrescenta dispositivo na legislação, que trata sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a Ceder, provisoriamente, funcionários do seu Quadro de Pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Ciretran, Detran e Entidades que venham a receber subvenções do Município;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 30/24) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que altera Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 24/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29/2024

PROJETO DE LEI Nº 29/2024

Disposição:

Dispõe sobre consolidação da Lei Municipal nº 2.052/97 e suas alterações e acrescenta dispositivo na legislação, que trata sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a Ceder, provisoriamente, funcionários do seu Quadro de Pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Ciretran, Detran e Entidades que venham a receber subvenções do Município;

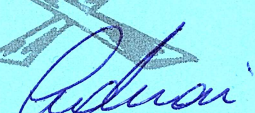
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 06.05.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 06.05.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e **única discussão** e votação por 9x1 (nove votos favoráveis e um voto contrário) em 06.05.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07.05.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **sete** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre consolidação da Lei Municipal nº 2.502/97 e suas alterações e acrescenta dispositivo na legislação, que trata sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a Ceder, provisoriamente, funcionários do seu Quadro de Pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Ciretran, Detran e Entidades que venham a receber subvenções do Município".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder dentro do Município de Buritama, funcionários do seu quadro de pessoal, mediante ato próprio e por prazo não superior a até 48 (quarenta e oito) meses, ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, CIRETRAN, DETRAN, Polícia Militar e Civil, e, Entidades Assistenciais e/ou Filantrópicas do Município, para desempenharem suas atividades no Serviço.

Parágrafo único - Fica também autorizada a cessão de servidores públicos de que trata o caput deste artigo, assim como o recebimento de outros servidores, que poderá ocorrer, reciprocamente, também entre o Poder Executivo, o Legislativo e Autarquias, com ou sem prejuízos da remuneração.

Art. 2º. Os Órgãos mencionados no artigo anterior, deverão fazer com que os funcionários Municipais que lhe foram colocados à disposição, cumpram a mesma carga horária exigida pelos dispositivos legais da Municipalidade e que exerçam suas atividades nos limites de suas respectivas funções.

Parágrafo único - Ficam também obrigados a remeter, mensalmente, no dia determinado pela Prefeitura, relatório de frequência dos referidos funcionários.

Art. 3º. Os Funcionários Municipais não sofrerão prejuízos nos seus vencimentos e nem nas demais vantagens dos seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos sete dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 29/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre consolidação da Lei Municipal nº 2.052/97 e suas alterações e acrescenta dispositivo na legislação, que trata sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a Ceder, provisoriamente, funcionários do seu Quadro de Pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Ciretran, Detran e Entidades que venham a receber subvenções do Município;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 06 / 05 / 2024

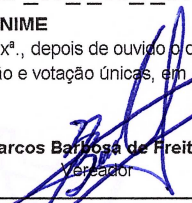

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 43/2024

Data: 06 / 05 / 2024

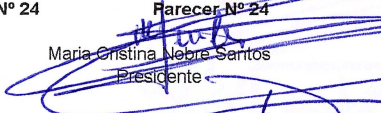
APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06 / 05 / 24
Processo Nº 24 Parecer Nº 24

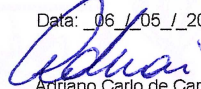

Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário

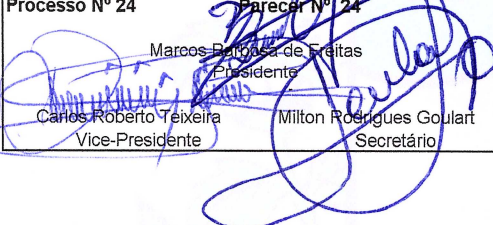
APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
09 Favoráveis 01 Contrários 00 Abstenção

Data: 06 / 05 / 2024


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06 / 06 / 24
Processo Nº 24 Parecer Nº 24


Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Milton Rodrigues Goulart
Secretário

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Carlos Roberto Teixeira
Noemia Batista Borges
Marcos Barbosa de Freitas
Wesley Rodrigues da Silva
João Luiz Perez Junior
Antonio José de Oliveira Junior
Maria Cristina Nobre Santos
Milton Rodrigues Goulart

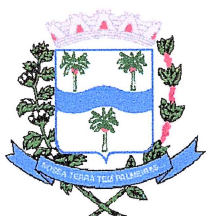
CONTRÁRIOS

Carlos Alberto dos Santos

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre consolidação da Lei Municipal nº 2.502/97 e suas alterações e acrescenta dispositivo na legislação, que trata sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a Ceder, provisoriamente, funcionários do seu Quadro de Pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Ciretran, Detran e Entidades que venham a receber subvenções do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder dentro do Município de Buritama, funcionários do seu quadro de pessoal, mediante ato próprio e por prazo não superior a até 48 (quarenta e oito) meses, ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, CIRETRAN, DETRAN, Polícia Militar e Civil, e, Entidades Assistenciais e/ou Filantrópicas do Município, para desempenharem suas atividades no Serviço.

Parágrafo único - Fica também autorizada a cessão de servidores/funcionários públicos de que trata o caput deste artigo, assim como o recebimento de outros servidores, que poderá ocorrer, reciprocamente, também entre o Poder Executivo, o Legislativo e Autarquias, com ou sem prejuízos da remuneração.

Art. 2º. Os Órgãos mencionados no artigo anterior, deverão fazer com que os funcionários Municipais que lhe foram colocados à disposição, cumpram a mesma carga horária exigida pelos dispositivos legais da Municipalidade e que exerçam suas atividades nos limites de suas respectivas funções.

Parágrafo único - Ficam também obrigados a remeter, mensalmente, no dia determinado pela Prefeitura, relatório de frequência dos referidos funcionários.

Art. 3º. Os Funcionários Municipais não sofrerão prejuízos nos seus vencimentos e nem nas demais vantagens dos seus respectivos cargos.

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 17 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Terceira - O

-19-Abr-2024-10:58-000106-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "100 ANOS EMMA DO POVO"

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que "Dispõe sobre consolidação da Lei Municipal nº 2.502/97 e suas alterações e acrescenta dispositivo na legislação, que trata sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a Ceder, provisoriamente, funcionários do seu Quadro de Pessoal ao Poder Judiciário da Comarca de Buritama, Ciretran, Detran, e Entidades que venham a receber subvenções do Município".

O presente projeto tem por consolidar e acrescentar dispositivo, que possibilita a cessão entre Executivo, Legislativa e Autarquias, com ou sem ônus a quem efetuar este remanejamento, desde que não haja prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para que este benefício seja estendido aos munícipes e Buritamenses.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 25/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/2024

PROJETO DE LEI Nº 30/2024

Disposição:

Altera Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências;

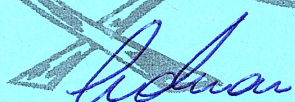
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 06.05.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 06.05.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 06.05.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07.05.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **sete** dias do mês de **maio** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências.”

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.893 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de no máximo 06 (seis) profissionais”.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais dispositivos da presente legislação.

Art. 3º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de repasses do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 e a declaração que trata o art. 17 da lei complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I e II, respectivamente, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos sete dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o inc. I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

a) Impacto Global

I - fornecimento de moradia e energia elétrica: correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II - fornecimento de alimentação e água potável: correspondente ao valor R\$.750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

a) Impacto ANALÍTICO

IMPACTO DE CONTRATAÇÃO DE MAIS 3
MÉDICOS

1-) DESPESAS ASSUMIDAS:

Despesa nova Criada	Limite mês	Quant.	Valor Mês	Valor ANO *
I – Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	2.500,00	3	7.500,00	52.500,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	750,00	3	2.250,00	15.750,00
TOTAL DO IMPACTO			9.750,00	117.000,00

* Início em Junho 2024

IMPACTO AO ANO	Exercício 2024	Exercício .2025	Exercício .2026
I – Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	52.500,00	90.000,00	90.000,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	15.750,00	27.000,00	27.000,00
TOTAL DO IMPACTO	68.250,00	117.000,00	117.000,00

* Início em Junho 2024

DESCONTO NOS REPASSES RECEBIDOS DA UNIÃO -

2-) PAB SUS

* Cada médico conveniado, será descontado do repasse mensal o valor de R\$ 12.500,00 mensais

PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Quant.	Valor Mês
Médicos Conveniados	3	12.500,00

IMPACTO AO ANO	Exercício de	Exercício de	Exercício de
----------------	--------------	--------------	--------------

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

	2024	.2025	.2026
PROGRAMA MAIS MÉDICOS			
Médicos Conveniados	87.500,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO IMPACTO	87.500,00	150.000,00	150.000,00

* Início em Junho 2024

3-) CUSTO GERAL CONSOLIDADO:

IMPACTO AO ANO	Exercício de 2024	Exercício de .2025	Exercício de .2026
Impacto de Auxílio Moradia	52.500,00	90.000,00	90.000,00
Impacto Auxílio Alimentação	15.750,00	27.000,00	27.000,00
Redução das receitas PAB SUS	87.500,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO IMPACTO	140.000,00	240.000,00	240.000,00

4-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

NÃO HÁ.

ANEXO II

Declaração de Compatibilização Peças de Planejamento

(de que trata o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Declara ainda que os cargos somente serão lotados observada a criteriosa capacidade financeira do município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama, 17 de abril de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 30/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que altera Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 06 / 05 / 2024

Adriano
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 44/2024

Data: 06 / 05 / 2024

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06 / 05 / 24
Processo Nº 25 Parecer Nº 25

Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 06 / 05 / 2024

Adriano
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06 / 05 / 24
Processo Nº 25 Parecer Nº 25

Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Milton Rodrigues Goulart
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 06 / 05 / 24
Processo Nº 24 Parecer Nº 18

Wesley Rodrigues da Silva
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.893 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de no máximo 06 (seis) profissionais”.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais dispositivos da presente legislação.

Art. 3º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de repasses do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 e a declaração que trata o art. 17 da lei complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I e II, respectivamente, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 17 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 705 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 - 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o inc. I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

I - fornecimento de moradia e energia elétrica:
correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II - fornecimento de alimentação e água potável:
correspondente ao valor R\$.750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

a) Impacto nova despesa pretendida:

Mais Médicos Existentes	Mais Médicos criados	Mais Médicos atual
03	03	06

NOME/CARGO	Limite mês	Valor ANO
I – Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	7.500,00	60.000,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	2.250,00	18.000,00
TOTAL DO IMPACTO		78.000,00

b) Medidas de Compensação

Não há.

Obs: Este impacto, refere-se a ampliação de mais 03 médicos no Programa Mais Médico, para um período de 8 meses para o encerramento do exercício de 2024.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br

Salvador dos S. Moutinho
CRC 1SP 152836/O-0
CONTADOR



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o inc. I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

I - fornecimento de moradia e energia elétrica:
correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II - fornecimento de alimentação e água potável:
correspondente ao valor R\$.750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

a) Impacto nova despesa pretendida:

Mais Médicos Existentes	Mais Médicos criados	Mais Médicos atual
03	03	06

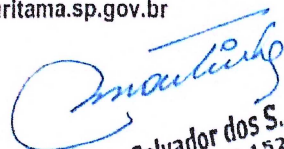
NOME/CARGO	Limite mês	Valor ANO
I - Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	7.500,00	60.000,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	2.250,00	18.000,00
TOTAL DO IMPACTO		78.000,00

b) Medidas de Compensação

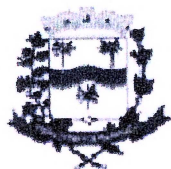
Não há.

Obs: Este impacto, refere-se a ampliação de mais 03 médicos no Programa Mais Médico, para um período de 8 meses para o encerramento do exercício de 2024.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: tl@buritama.sp.gov.br


Salvador dos S. Moutinho
CRC 1SP 152836/O-0
CONTADOR





GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1366 – CEP 15290-000 – BURITAMA - SP.
Buritama, 12 de abril de 2024.

Ofício 073/24/DMS/MJ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA – SP.

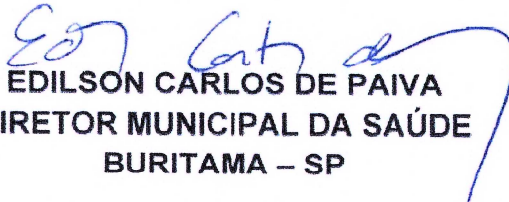
Considerando que o município foi contemplado no Programa Mais Médico de início com 3 médicos;

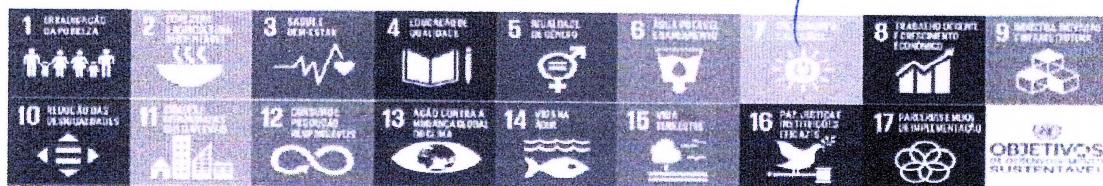
Considerando a Lei nº 4.893 de 05 de outubro de 2023, a qual define os valores de ajuda de custo para os profissionais;

Considerando que o município foi contemplado com mais 3 médicos venho através deste informar a necessidade de alteração nos valores da Lei em questão.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e agradecemos.

Respeitosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE
BURITAMA – SP





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

Declaração de Compatibilização Peças de Planejamento
(de que trata o inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

DECLARAÇÃO

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Declara ainda que os cargos somente serão lotados observada a criteriosa capacidade financeira do município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Buritama, 17 de abril de 2024.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **"Altera a Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências."**

A pedido do Senhor Diretor do Departamento Municipal de Saúde (cópia em anexo), se faz necessário aumentar a quantidade de vagas de profissionais do **"Programa Mais Médicos"**, portanto, se faz necessário submeter a Vossa Excelência e Nobres Edis, para atender a demanda apontada.

Talvez a contratação não seja feita de uma só vez, haja vista que carece de aprovação do Ministério, mas pretendemos o preenchimento até o final do ano.

Esperamos contar com a deliberação favorável do presente projeto, para que possamos dar continuidade nos trabalhos, com muito êxito, com sempre foi feito.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 676 – FONE 3691-1366 – CEP 15290-000 – BURITAMA - SP,
Buritama, 12 de abril de 2024.

Ofício 073/24/DMS/MJ

EXCELENTISSIMO SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA – SP.

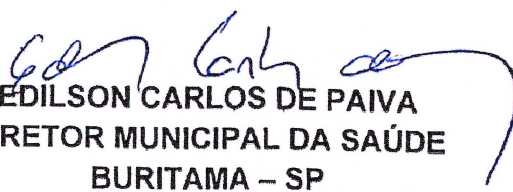
Considerando que o município foi contemplado no Programa Mais Medico de início com 3 médicos;

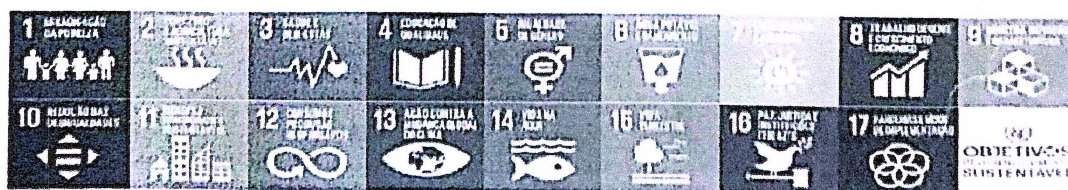
Considerando a Lei nº 4.893 de 05 de outubro de 2023, a qual define os valores de ajuda de custo para os profissionais;

Considerando que o município foi contemplado com mais 3 médicos venho através deste informar a necessidade de alteração nos valores da Lei em questão.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e agradecemos.

Respeitosamente,


EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DA SAÚDE
BURITAMA – SP





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a Lei Municipal nº 4.893/2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.893 de 05 de outubro de 2023, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, e conceder o fornecimento de moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, nos termos da legislação pertinente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de no máximo 06 (seis) profissionais".

Art. 2º. Ficam ratificados os demais dispositivos da presente legislação.

Art. 3º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, e de repasses do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 e a declaração que trata o art. 17 da lei complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I e II, respectivamente, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 17 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUBSTITUÍDO

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o inc. I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

a) Impacto Global

I - fornecimento de moradia e energia elétrica:
correspondente ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II - fornecimento de alimentação e água potável:
correspondente ao valor R\$.750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais.

a) Impacto ANALÍTICO

IMPACTO DE CONTRATAÇÃO DE MAIS 3
MÉDICOS

1-) DESPESAS ASSUMIDAS:

Despesa nova Criada	Limite mês	Quant.	Valor Mês	Valor ANO *
I – Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	2.500,00	3	7.500,00	52.500,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	750,00	3	2.250,00	15.750,00
TOTAL DO IMPACTO			9.750,00	117.000,00

* Início em Junho 2024

IMPACTO AO ANO	Exercício 2024	Exercício .2025	Exercício .2026
I – Fornecimento de Moradia e Energia Elétrica	52.500,00	90.000,00	90.000,00
II- Fornecimento de Alimentação e água potável	15.750,00	27.000,00	27.000,00
TOTAL DO IMPACTO	68.250,00	117.000,00	117.000,00

* Início em Junho 2024



Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-9200 – 3691-1380 e-mail: ti@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2-) DESCONTO NOS REPASSES RECEBIDOS DA UNIÃO - PAB SUS

* Cada médico conveniado, será descontado do repasse mensal o valor de R\$ 12.500,00 mensais

PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Quant.	Valor Mês
Médicos Conveniados	3	12.500,00

IMPACTO AO ANO	Exercício de 2024	Exercício de .2025	Exercício de .2026
PROGRAMA MAIS MÉDICOS			
Médicos Conveniados	87.500,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO IMPACTO	87.500,00	150.000,00	150.000,00

* Início em Junho 2024

3-) CUSTO GERAL CONSOLIDADO:

IMPACTO AO ANO	Exercício de 2024	Exercício de .2025	Exercício de .2026
Impacto de Auxílio Moradia	52.500,00	90.000,00	90.000,00
Impacto Auxílio Alimentação	15.750,00	27.000,00	27.000,00
Redução das receitas PAB SUS	87.500,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL DO IMPACTO	140.000,00	240.000,00	240.000,00

4-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

NÃO HÁ.

